



SINDICATO NACIONAL DOS CONDUTORES DA MARINHA MERCANTE E AFINS

SEDE PRÓPRIA

CNPJ 33.908.575/0001-66 - CÓDIGO DE ENTIDADE SINDICAL 921.000.000.08215-2

Av. Presidente Vargas, nº 446, 22º andar, grupos 2201/ 2204/ 2206/ 2207

Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.071-000

Tels.: (21) 2516-2143 / 2516-1979 / 2223-0562 / 2223-0592

E-mail: sincomam.ntg@terra.com.br

Site: www.sincomam.com.br

Rio de Janeiro, 12 de Março de 2021.

Ofício 016/2021.

Ilmo. Sr. **Senador ALVARO DIAS**

Senado Federal - Ala Nilo Coelho 1º

Pavimento Praça dos Três Poderes - Gabinete 10 - Anexo 2

Zona Cívico-Administrativa - Brasília - DF

CEP: 70.160-900

Assunto: PL 4199/2020 – BR DO MAR

Atuando como instituição representativa da categoria dos Condutores de Máquinas da Marinha Mercante, no estrito cumprimento do dever de ofício, o **SINDICATO NACIONAL DOS CONDUTORES DA MARINHA MERCANTE E AFINS – SINCOMAM** vem mais uma vez respeitosamente lembrar a vossa excelência, e trazer ao seu conhecimento sobre o projeto de lei 4199/2020 que se encontra no Senado Federal.

Em ofícios encaminhados aos senhores senadores em outubro de 2020, onde demonstrávamos enorme preocupação com o projeto de lei 4199/2020 em um artigo nefasto que tira o emprego de milhares de marítimos brasileiros. Rogamos ao ilustre senador que apresente emenda que irá preservar os empregos dos marítimos brasileiros e garantirá a nossa soberania já tão ameaçada por empresas estrangeiras, as quais querem abocanhar nossas terras e mares. Refiro-me aqui, ao artigo **9º**, especificamente em seu inciso **II**.

Reitero ofício e conto com o elevado espírito patriótico de vossa excelência, pois certamente a história irá julgar a todos nós que deixaremos para as futuras gerações um país mais justo, soberano e solidário, onde todos terão o direito de ganhar o pão de cada dia e continuar tendo orgulho de um país justo.

“Eu tenho um sonho, que um dia os filhos dos descendentes de escravos e os filhos dos descendentes dos donos de escravos poderão se sentar junto à mesma mesa e dividirem o mesmo pão” (Martin Luther King).

Para piorar, em seu inciso III do artigo 9º diz: **FICAM AS EMBARCAÇÕES AFRETADAS NA FORMA PREVISTA EM LEI OBRIGADAS A:** “ter obrigatoriamente, comandante, mestre de cabotagem, chefe de máquinas, condutor de máquinas brasileiro”. Isso significa que temos nesse projeto de lei dois grandes problemas em níveis de emprego e arrecadação ao erário. As embarcações afretadas não cumprirão a legislação brasileira e não terão a obrigatoriedade de contratar 100% da tripulação brasileira, apenas



SINDICATO NACIONAL DOS CONDUTORES DA MARINHA MERCANTE E AFINS

SEDE PRÓPRIA

CNPJ 33.908.575/0001-66 - CÓDIGO DE ENTIDADE SINDICAL 921.000.000.08215-2

Av. Presidente Vargas, nº 446, 22º andar, grupos 2201/ 2204/ 2206/ 2207

Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.071-000

Tels.: (21) 2516-2143 / 2516-1979 / 2223-0562 / 2223-0592

E-mail: sincomam.ntg@terra.com.br

Site: www.sincomam.com.br

4 (quatro) nativos para compor a tripulação de um navio, dentro das regras impostas por eles, quando deveria ser o **total da tripulação de brasileiros**.

Com esse projeto, estamos criando empregos para os estrangeiros, enquanto temos centenas de marítimos desempregados, os quais integram e robustecem o total de 14 milhões de brasileiros que estão fora do mercado de trabalho.

Este projeto desenvolvido pelo poder executivo fere de morte o trabalhador marítimo brasileiro. É verossímil o FUMUS BONI IURIS, ele nunca irá se aposentar, produzirá riquezas para o exterior e literalmente ficará a ver navios. Aprovando essa redação, certamente estaremos contribuindo para dar fim a um projeto de construção nacional e soberania da nossa nação.

Como sugestão, para que a norma fique adequada e justa para o trabalhador marítimo brasileiro, sugerimos a seguinte redação no seu inciso **II do artigo 9º** “**AS EMBARCAÇÕES ESTRANGEIRAS AFRETADAS TERÃO A OBRIGATORIEDADE DE TRIPULAR SUAS EMBARCAÇÕES COM 100% DE BRASILEIROS**”.

Tais mudanças gerarão empregos para os marítimos brasileiros revertendo os benefícios para a nação, através dos encargos e contribuições das atividades desses profissionais.

Isto posto, apelamos para o elevado espírito patriótico de V. Exa. para que seja feita essa correção no Projeto de Lei 4199/2020, fim evitar o aumento do desemprego onde centenas de famílias serão atingidas e sofrerão a dor de não levar o pão de cada dia para casa. Se não tiverem o manto da legislação brasileira sobre si, não haverá mais sonhos e literalmente não terão mais aquela que é a última que morre, a ESPERANÇA.

Que DEUS abençoe o BRASIL!

Que DEUS abençoe a Marinha Mercante Brasileira!

Que DEUS lhe abençoe!

Fraternalmente,

ALCIR DA COSTA ALBERNOZ

Diretor Presidente